

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 211, DE 2021

(Apensados: PLP 18/2022, PLP 72/2022 e PLP 73/2022)

Limita a tributação de bens essenciais, com fulcro na Dignidade da Pessoa Humana, fundamento da República Federativa do Brasil e na garantia dos objetivos fundamentais, dispostos no art. 3º da Constituição Federal.

EMENDA DE REDAÇÃO N° 1

Dê-se ao caput do art. 3º do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, a seguinte redação:

"Art. 3º A União deduzirá do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, independente de formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação dos Estados ou Distrito Federal ocorridas no exercício de 2022, decorrentes da redução da arrecadação do ICMS que exceda ao percentual de 5% (cinco por cento) em relação à arrecadação deste tributo no ano de 2021."

Sala das sessões, em 25 de maio de 2022.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Elmar Nascimento
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223831850500>



* C D 2 2 3 8 3 1 8 5 0 5 0 0 *

Deputado **Elmar Nascimento**

Relator

Apresentação: 25/05/2022 19:59 - PLEN
ERD 1 => PLP 211/2021

ERD n.1



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Elmar Nascimento
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223831850500>



* C D 2 2 3 8 3 1 8 5 0 5 0 0 *